



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.142, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 02 a 13/06  
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Valdeci Ferreira*  
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Institui a Semana Municipal do Brincar no calendário do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Brincar no Município de Vitória da Conquista, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 28 de maio.

**Parágrafo Único.** A data ora instituída passará a constar no calendário de atividades institucionais do Município de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** As atividades da Semana Municipal do Brincar tem por finalidade a promoção e valorização do brincar, reforçando a relevância das atividades recreativas como instrumento de expressão e desenvolvimento de uma infância saudável, fonte de aprendizado, transmissão de saberes e resgate cultural de vivências lúdicas.

**Parágrafo único.** A efetivação dessas atividades poderá envolver os órgãos da Administração Pública e entidades privadas.

**Art. 3º** Na Semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e desenvolver atividades nas escolas e demais locais públicos, entre outras, as seguintes:

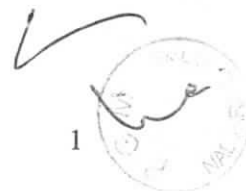
**I** – atividades de fomento à prática do brincar;

**II** – oficinas de brincadeiras, música, artes, dança e contação de histórias;

**III** – oficinas de brincadeiras com a participação das crianças e dos pais, para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, e de comunicação;

**IV** – reuniões, palestras e debates sobre a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento cognitivo infanto-juvenil.

**Art. 4º** Durante a Semana Municipal do Brincar as escolas, se possível, dentro da programação da grade curricular e das propostas pedagógicas, priorizarão a realização de eventos lúdicos.





# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.142, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de junho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

